

## **REGULAMENTO INTERNO DO PLAYGROUND**

**Art. 1º** - O PLAYGROUND destina-se à recreação infantil e é de uso exclusivo dos ASSOCIADOS TITULARES e dos USUÁRIOS PERMANENTES e de seus visitantes. Os pais ou responsáveis deverão orientar as crianças no sentido de preservar a área e brinquedos.

**Art. 2º** - Não será permitida a prática de jogos ou brincadeiras que possam dificultar o uso da área aos demais frequentadores.

**Art. 3º** - Em nenhuma hipótese será permitido o uso de carrinho de rolamento e veículos motorizados.

**Art. 4º** - A IDADE LIMITE PARA O USO DO PLAYGROUND É DE 12 ANOS, SENDO QUE TODOS ELES DEVERÃO ESTAR PERMANENTEMENTE ACOMPANHADOS POR SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

Parágrafo 1º - Será permitida a permanência de babás devidamente uniformizadas (mediante cadastro e pagamento de taxas na Associação), quando no exercício de suas funções, devendo observar, sob a responsabilidade do ASSOCIADO TITULAR e/ou do USUÁRIO PERMANENTE que lhes contratou, as regras deste REGULAMENTO.

**Art. 5º** - Defeitos nos brinquedos devem ser imediatamente comunicados ao Coordenador Social e de Clube.

**Art. 6º** - Todo e qualquer dano causado aos brinquedos do PLAYGROUND pelos USUÁRIOS, obrigará ao sócio responsável à substituição do material por equivalente ou pagamento do valor orçado pela ASSOCIAÇÃO de moradores do Alphaville Dom Pedro 3.

**Art. 7º** - O PLAYGROUND poderá ser interditado: durante o período necessário para a limpeza geral ou reparos, em casos excepcionais ou quando a ASSOCIAÇÃO de moradores do Alphaville Dom Pedro 3 julgar necessário.

**Art. 8º** - Não será permitido levar ao PLAYGROUND frascos, copos, garrafas, gêneros alimentícios, etc., em vidro, porcelana, metal ou qualquer material possa atentar contra a segurança dos frequentadores.

**Art. 9º** - Os ASSOCIADOS TITULARES e os USUÁRIOS PERMANENTES estarão sujeitos a aplicação de penalidades caso transgridam qualquer das disposições do presente REGULAMENTO, observado o disposto no ESTATUTO SOCIAL.

**Art. 10º** - De acordo com a natureza da infração cometida, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, estarão o ASSOCIADO TITULAR e o USUÁRIO PERMANENTE, sujeitos as seguintes penalidades:

**Art. 11º** - Das PENALIDADES:

Parágrafo 1º - Será usado uma taxa de referência de R\$700,00.

- a) ADVERTÊNCIA** verbal ou escrita;
- b) REINCIDÊNCIA**, não necessariamente no mesmo item, multa de R\$350,00;
- c) 1 TAXA** de referência integral a cada **INCIDÊNCIA**.
- d) Os casos GRAVES** serão analisados **CASO A CASO**, sem prejuízo de reembolso de danos e nos **CASOS NÃO PREVISTOS**: análise pelo **PRESIDENTE** e Conselho diretor.